

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SME

“Designa servidores públicos para atuação de gestor e Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências”.

Eu, **Everson Roriz**, Agente de contratação da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luziânia/GO, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 028 de 15 de janeiro de 2024 e pela Lei Federal 14.133/2021,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os Gestores Públicos devem, por meio de suas contratações, perseguir sempre os melhores resultados, de maneira que seja obtido o melhor custo/benefício e, por consequência, sejam atingidas as finalidades desejadas ao término da aquisição de um produto ou prestação de um serviço, atingindo assim, a eficácia nos Contratos Administrativos celebrados.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que determina a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto na referida Lei a respeito do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a fiscalização mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade do Agente de Contratação, designar responsáveis para a gestão e fiscalização dos processos administrativos, afim de maior transparência e efetividade nas contratações;



RESOLVE:

Parágrafo único: designar o Secretário Municipal de Educação **Thiago Ribeiro Machado**, para atuar como **Gestor do Contrato**, referente a contratação de empresa prestadora de serviços de distribuição de energia elétrica, através de concessionária em Goiás, para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas unidades da Rede Municipal de Ensino, que versem sobre a Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para realizarem o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do (s) contrato (s) oriundos do **Processo Administrativo referente a contratação de empresa prestadora de serviços de distribuição de energia elétrica, através de concessionária em Goiás, para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas unidades da Rede Municipal de Ensino.**

Fiscal Titular:	Douglas Fernandes de Oliveira	Matrícula:	53426
Fiscal Substituto:	Alessandra Magnólia Monteiro de Queiroz Hiroshima	Matrícula:	3344

§ 1º. Cabe ao Fiscal Substituto suprir as ausências do Fiscal Titular durante a execução contratual.

§ 2º Antes do início da execução contratual, o gestor e o fiscal do contrato devem:

- I. Ler minuciosamente o procedimento licitatório e todos os demais documentos que deram origem à aquisição do bem, bem como o contrato, convênio, e outros documentos pertinentes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- II. Verificar se o termo contratual atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa das partes envolvidas;
- III. Reunir com o fornecedor/contratado para estabelecer, de acordo com o que foi descrito no Termo de Referência, Edital, contrato, as formas de entrega dos bens/serviços.

Art. 2º Além de acompanhar o andamento do **Processo Administrativo referente a contratação de empresa prestadora de serviços de distribuição de energia elétrica, através de concessionária em Goiás, para atender a Secretaria Municipal de**

Educação e suas unidades da Rede Municipal de Ensino, até a sua conclusão, constituem atribuições do gestor e do fiscal de contrato, além das previstas no artigo anterior, também aquelas estabelecidos no Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue ao fiscal do contrato juntamente com a ciência desta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

Art. 3º O gestor e os fiscais designados para o acompanhamento do contrato oriundo do **Processo Administrativo referente a contratação de empresa prestadora de serviços de distribuição de energia elétrica, através de concessionária em Goiás, para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas unidades da Rede Municipal de Ensino**, deverão acumular suas tarefas usuais com a fiscalização da execução do objeto contratual.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor ou do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado e publique-se para que se cumpra seus efeitos.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Luziânia/GO, 02 de fevereiro de 2024.

Everson Roriz
Agente de Contratação